

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/ES Nº 002/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02 de Junho de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de janeiro de 2024, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Data de Abertura: **19/03/2025**.
1.2 - Horário: **09:30 horas**.
1.3 - Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.
1.4 - Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1.5 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução e realização global dos eventos que comporão a denominada 'Semana S' de 2025, todas em conformidade com as necessidades alinhadas entre o Serviço Social do Comércio do Espírito Santo – SESC AR/ES e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Espírito Santo – SENAC AR/ES.**

2.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

2.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **06/06.15/06.15.42/06.15.42.01**.

2.4 – O valor total de referência é de **R\$ 542.333,63 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**. Fonte: Tabela Sindiprom 2023/2024.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.

e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

f) Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

3.5 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

3.5.1 - **Envelopes Nº 01 e 02: lacrados, identificados e etiquetados externamente com os dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
AO SESC – ESPÍRITO SANTO (PRAÇA MISAEL PENA, Nº 54, PARQUE MOSCOSO – CEP: 29.018-300 – VITÓRIA/ES)
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CNPJ N.º

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO SESC – ESPÍRITO SANTO (PRAÇA MISAEL PENA, Nº 54, PARQUE MOSCOSO – CEP: 29.018-300 – VITÓRIA/ES)
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CNPJ N.º

3.5.2 - A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, que poderá ser regularizado no ato da entrega a pedido da Comissão Especial de Licitação.

3.6 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

3.7 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada. ao Sesc/ES comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Suprimentos do Sesc/ES, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

3.8 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo VIII (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários.

3.9 - 2.9 - O representante devidamente credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- No horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação realizará o processamento desta Concorrência, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, acolhendo os documentos pertinentes:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto; ou

b) Carta de Credenciamento, conforme modelo no Anexo VIII, acompanhada de documento de identificação com foto.

4.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo documento de identificação com foto.

4.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar ficam logo, desde já cientes, que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.

4.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

5- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

5.1 - No envelope “proposta comercial” deverá constar proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, **conforme modelo do Anexo III**, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando:

- a) Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;
- c) Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
- d) Forma de pagamento: conforme Edital.

5.2 - Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base o orçamento de referência.

5.3 - Nos serviços deverão estar embutidas todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

5.4 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a" deste subitem.

6.1.1 - Observações:

- a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos

órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

a.2.1) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) valor estimado da contratação.

a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a.2.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

a.2.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

a.2.5) Notas Explicativas.

b) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 10.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

b.1) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc/ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os profissionais indicados pela proponente deverão participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes;

b) A empresa proponente deverá apresentar 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado e desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) A Comprovação do vínculo profissional indicado pela licitante será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de

prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica, dentre estas a solicitação da cópia do contrato atrelado aos serviços dos atestados, podendo, ainda, realizar diligências e consultas com os antigos tomadores de serviço;

e) A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que o(s) respectivo(s) serviço(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

f) Declaração de que disponibilizará ao Sistema Comércio-Sesc/Senac-ES atendimento comercial e operacional, apresentando inclusive seus contatos telefônicos, fixo e celular (prefixo de DDD 27), para atendimento durante todo o período de pré-produção, produção e montagem e realização do evento, até 04 (quatro) horas após o encerramento previsto do evento.

6.4.1 - DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica ao local de execução dos serviços, **se faz obrigatória de forma presencial.**

b) A visita técnica ao local dos serviços deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico suficiente a tal incumbência a critério do licitante, comprovando a sua designação pela licitante para realizar a visita, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa indicando-o para a realização da visita técnica.

c) A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

d) A realização da visita ao local de execução do evento deverá ser agendada antecipadamente, por meio do e-mail: ascom@es.sesc.com.br.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas.

7.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

Obs: A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

7.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

7.4 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

7.5 - Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão.

7.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

7.8 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

7.9 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

7.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

7.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 - FASE I

8.1.1 - Recebimento e rubrica dos Envelopes nº 01 e nº 02 (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) das proponentes.

8.1.2 - Abertura dos envelopes contendo as "Propostas Comerciais", que serão entregues ao exame dos membros da Comissão de Licitação e das licitantes. Nesse momento a Comissão fará também a abertura dos Envelopes de Habilitação para verificação da paginação e solicitando aos licitantes, se for o caso, a correção e/ou inserção da sequência numérica.

8.1.3 - Classificação das Propostas Comerciais do menor ao maior valor ofertado.

8.1.3.1 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o sorteio na presença das licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.4 - Registro em Ata dos preços propostos pelas licitantes habilitadas, bem como todos os demais atos praticados nessa etapa.

8.1.5 - Se todas as proponentes forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de propostas comerciais retificadas.

8.1.6 - Julgando pertinente, a Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

8.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário a Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

8.1.8 - Quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2 - FASE II

8.2.1 - Conferência dos "Documentos de Habilitação" da proponente que ofertou melhor preço, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação.

8.2.2 - Examinados os documentos, serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

8.2.3 - Após análise dos documentos e estando tudo em conformidade com as exigências editalícias, a Comissão irá declarar a Licitante vencedora.

8.2.4 - Todos os atos praticados nessa etapa serão registrados em Ata, e fica a partir de então aberto prazo recursal.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento de proposta comercial e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

8.4 - A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada no certame será considerada vencedora da licitação somente após o resultado ser adjudicado e homologado.

8.5 - Até a assinatura do Contrato, o Sesc/ES poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

8.4 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Resolução Sesc nº 1593/24, as fases do processo poderão ser ordenadas de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, a seguir, efetuar a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Ato contínuo a declaração da licitante vencedora do certame, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para prosseguimento do certame, podendo a licitação ser revogada, anulada ou adjudicada e homologada.

9.2 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

9.3 - A homologação se efetivará através da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante no edital, que define os direitos e obrigações do Sesc e da Contratada, independente da transcrição.

9.4 - A empresa vencedora será convocada pelo Sesc, de forma oficial, para a assinatura do respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação.

9.5 - Decorrente a não aceitação em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Sesc poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas.

9.5.1 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

9.5.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou

condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

9.5.3 - A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

9.5.4 – A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

9.6 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento desta licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução por preço unitário, observadas as demais condições deste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, que é obrigatória a cotação de todos os itens da proposta comercial.

10.2 - Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

10.3 - Apesar do critério de julgamento do certame ser o de menor preço global, serão analisados os preços unitários, afim de evitar a inexecuibilidade de itens da planilha ou prática de “jogo de planilha”, de acordo com os valores de referência constantes no Orçamento de Referência.

10.4 - Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, em observância ao princípio da isonomia.

11 - DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO E DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.

c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

11.3 - Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser formalizado à Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

a) A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.4 - A intenção de recorrer do resultado do julgamento das propostas comerciais e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na ciência do resultado.

a) O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento.

a.1) Os recursos contra os julgamentos das fases de "proposta comercial" e "habilitação" deverão observar os seguintes critérios:

a.1.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br.

a.1.2) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.

a.1.3) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) Interposto o recurso, o licitante que puder ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência do fato.

c) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

12 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação.

12.1.2 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc/ES.

12.2 – São partes integrantes do Contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1593/24.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc/ES serão comunicados por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e/ou site oficial na parte de Licitações, no endereço sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14.2 - O Sesc/ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

14.3 - O Sesc/ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

15.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

15.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das regras previstas em legislações vigentes, comete ato passível de sanção o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 - Para a infração prevista no item "a", a multa será de até 1% (um por cento) do valor estimado pela Entidade para contratação.

17.1.2 - Para as infrações previstas nos itens "b" e "c", a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.1.3 - Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc ES o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.

17.3 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções previstas no Edital, contado da data da notificação pelo e-mail fornecido ao gestor ou fiscal do contrato, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.6 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 02 (cinco) dias úteis, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas.

17.7 - A critério do Sesc ES, as sanções poderão ser cumulativas.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório.

18.2 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme Art. 29 do Regulamento 1.593/2024 do Sesc/ES.

18.2.1 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação

18.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

18.4 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

18.5 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc/ES, quando ocorrido durante o certame.

18.6 - A qualquer momento, o Sesc/ES poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

18.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.8 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES, em horário comercial.

18.10 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da

execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

18.11 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.12 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

18.13 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

18.15 - Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc nº 1593/24, o Sesc poderá cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Tabela de Especificação de Serviços;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Briefing;
- e) Anexo V - Modelo de Prestação de Contas;
- f) Anexo VI - Tabela do Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos em Geral do Espírito Santo - SINDIPROM-ES.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- h) Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento.

Vitória/ES, 12 de março de 2025.